



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI nº 570/2013

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos de propriedade do Município de Martins, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93, os veículos de propriedade do Município de Martins, com as seguintes características:

I – Tipo: CAMIONETA - CARROCERIA ABERTA, Espécie: CARGA, Marca: FORD, Modelo: PAMPA 1.8 L, Ano: 1996, Cor: VERDE, Chassi: 9BFZZZ554TB960229, Placa: MXO 4640;

II - Tipo: CAMINHONETE AMBULÂNCIA, Espécie: ESPECIAL, Marca: FIAT, Modelo: DUCATO CARGO, Ano: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 93W244F1362006314, Placa: MXL 5764;

III - Tipo: ONIBUS, Espécie: PASSAGEIRO, Marca: INTERNACIONAL ESCOLAR, Modelo: IMPORTADO, Ano: 1988, Cor: AMARELA, Chassi: 1HVLNZRP5JH566459, Placa: MXO 1953;

IV - Tipo: CAMINHAO BASCULANTE, Espécie: CARGA, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: 17.210 MOTOR CUMMINS, Ano: 2002, Cor: BRANCA, Chassi: 9BWCK82T62R209356, Placa: MYF 3146;

Parágrafo único – Os veículos previstos nos incisos I, II e II ficam desafetados de suas destinações originárias, em razão dos péssimos estados de conservação e por estarem inservíveis para o Poder Público Municipal diante do alto custo de suas manutenções.

Art. 2.º - Os recursos provenientes da venda dos bens móveis especificado no artigo 1.º serão utilizados na recuperação de veículos pertencentes ao patrimônio público municipal e/ou compra de novos veículos para o Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 05 de setembro de 2013.

Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo
Prefeita Municipal